



UNICA

16 ^a Voto 04 / 89	Resultado UNÂNIME
2 ^a Voto / /	
3 ^a Voto / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 033/89

Data 15 de abril de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADO-

RES NO ENCONTRO DPM PARA VEREADORES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 041/89

INCLUI O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 77, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 77, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 77, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 15 de abril de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77

Dispõe sobre a participação de Delegação da Câmara de Vereadores, no Encontro D.P.M.-Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:

- Artº 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá será representada no ENCONTRO D.P.M.- VEREADORES, a realizar-se nos dias 18 e 19 de abril de 1.989, em Pôrto Alegre por uma Delegação composta pelo Presidente da Casa; um Vereador de cada Bancada, indicado por seu Líder e pelo Diretor da Casa.
- Artº 2º A Delegação fica autorizada a manifestar-se sobre assuntos pertinentes ao encontro, com poderes para defender, em ocasião oportuna, os interesses do Município.
- Artº 3º A Delegação, ao final do Encontro, apresentará Relatório e conclusões sobre temas abordados.
- Artº 4º A Câmara cobrirá as despesas com viagens e diárias, correndo por conta de dotação própria.
- Artº 5º Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril 1.989.

GABINETE DA PRESEIDENCIA

Em 15 de abril de 1.989.

FERNANDO R. LOPES

Presidente

Registre-se. Publique-se. Ver. LEÃO LONDRES R. SILVA- 1º Secr.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77

Os Vereadores que esta subscrevem, na forma regimental, vem, mui respeitosamente, apresentar o presente

SUBSTITUTIVO

Substitui a Delegação por Vereadores interessados em participar do Encontro DPM- Vereadores.

Artº 1º - É substituída a redação do artº 1º do Projeto de Resolução nº 77, que será a seguinte:

"artº 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, será representada no ENCONTRO D. P.M. - VEREADORES a realizar-se em Pôrto Alegre nos dias 18 e 19 de abril de 1.989, por Vereadores que assim o desejarem, independente de número, acrescido do Diretor da Casa."

Sala das Sessões, 16 de abril de 1.989.